



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos
Concorrência nº 006/2022

Processo nº 2022013290

Folha nº _____

Rubrica: _____

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Nº 006/2022/REMARCAÇÃO

16/10/2023

09h00min

**LOCAL: SEDE DA SECRETARIA-EXECUTIVA DE
GESTÃO DE SUPRIMENTOS**



ÍNDICE

01. Considerações Gerais;
02. Do Objeto;
03. Dos Preços Estimados pela Administração;
04. Dos Recursos Orçamentários;
05. Do Tipo de Licitação;
06. Das Condições para participação;
07. Da Fase de Habilitação;
08. Da Forma de apresentação dos documentos de habilitação e da Proposta de Preços;
09. Da Proposta de Preços;
10. Do Processamento e Julgamento das Propostas de Preços;
11. Da Homologação, da Adjudicação e do Contrato;
12. Do Prazo;
13. Da Subcontratação;
14. Da Garantia;
15. Das Condições de Pagamento;
16. Da Aceitação do objeto contratual;
17. Da Repactuação e do Reajuste de Preços;
18. Das Sanções Administrativas;
19. Dos Recursos;
20. Das Disposições Finais.

m



PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2022013290

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/10/2023

LOCAL DE REALIZAÇÃO: RUA ARCEBISPO SANTOS, Nº 337 - CENTRO, ANGRA DOS REIS/RJ.

HORÁRIO: 09h00min

ENDEREÇO ELETRÔNICO: comissao.obras@angra.rj.gov.br

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS**, com sede na Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, Centro, Angra dos Reis, RJ, torna público que, devidamente autorizado pela **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS, Elisabeth Magalhães de Brito SÍRIO**, na forma do disposto no processo administrativo n.º **2022013290**, fará realizar, no dia 12 de outubro de 2023, às 09:00 horas, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e regime de EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.2. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.angra.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4 ou uma via digital mediante a portabilidade de 01 (um) pen drive virgem, devidamente lacrado em sua embalagem original, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis, RJ, comprovado pelo comprovante de retirada.

1.3. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas, ou através do e-mail: comissao.obras@angra.rj.gov.br

1.4. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observando disposto no item 1.1;

1.5. Os licitantes poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-901, Setor de Protocolo, de 9h30min até 16h00min.

1.6. Caberá ao (à) **SECRETÁRIO(A) DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS**, auxiliado (a) pela Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da presente Concorrência é a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção de atividades da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins em todo município de Angra dos Reis/RJ, com fornecimento de



mão de obra, equipamentos e insumos, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2. Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do art. 30, da Lei Federal n.º 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do ANEXO I, Termo de Referência Item 9.2 subitem 9.2.3.

3 - DO PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1. O valor global estimado da obra, com base na Planilha de Custos Unitários (ANEXO VI – Planilha de Custos Gerais), referente ao mês de JUNHO/2023 é de R\$ 20.737.089,72 (vinte milhões, setecentos e trinta e sete mil, oitenta e nove reais e setenta e dois centavos).

3.2. As empresas interessadas em cópias do Termo de Referência, quando especificados no ANEXO I, deverão entrar em contato com a SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO PARQUES E JARDINS localizada no seguinte endereço: Rua Historiador Alípio Mendes, nº 156, Centro, Angra dos Reis, RJ.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 20231083

Dotação Orçamentária: 20.2025.15.452.0220.2546.33903999.17040006

5 – TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência, empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Municipal, com a sanção prescrita no inciso III do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma sociedade empresarial sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de licitante que tenha recebido punição de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração, no âmbito da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, com fulcro no art. 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.4. Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.5. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste subitem, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.



6.5.1. Do instrumento procuratório mencionado no subitem 6.5 (acima) deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.5.2. A carta de credenciamento (Anexo III), a ser apresentada com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o subitem 6.5, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.5.3. Não será admitido mais de um representante legal para cada licitante;

6.5.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de 01 (um) licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, daquele mesmo diploma legal, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do ANEXO IV, do Edital;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- i) Declaração de Idoneidade, nos termos do ANEXO XIV, deste edital;
- j) Declaração de Superveniência, conforme ANEXO XV, deste edital.

7.2. - DAS COOPERATIVAS

7.2.1. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados, que deverão atender todas as exigências deste ato convocatório, no que



couber, e apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- c) Regimento interno (com ata da aprovação);
- d) Regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- e) Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- f) Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- h) Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

7.2.2. Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão de obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;
 - d.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de



Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011.

7.3.2. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

7.3.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do **Art. 43 da Lei Complementar 123/2006**.

7.3.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.2.1 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

7.3.2.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.4.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Angra dos Reis, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

b) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

7.4.1.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, as Demonstrações Contábeis de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigentes, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, acompanhados do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, registrado no órgão competente ou enviadas através da Escrituração Contábil Digital (ECD), assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista responsável.

7.4.1.4. É vedado a substituição das Demonstrações Contábeis do último exercício por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta Concorrência.

7.4.1.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira



da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

a) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Geral: } \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} > \text{ ou } = 1$$

b) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ ou } = 1$$

c) Índice de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Endividamento: } \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ ou } = 1$$

7.4.1.6 Os índices contábeis, calculados pelo licitante para fins de atendimento do dispositivo acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade do licitante, que deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.4.1.7 Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (DEZ POR CENTO), relativo ao valor estimado para a contratação.

7.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.5.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica da licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.5.1.1. Certidão de Registro da empresa e de seu (s) responsáveis técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Biologia CRBIO, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante, com indicação do objeto social, compatível com objeto desta licitação:

7.5.1.2. Comprovação (declaração) do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta os seguintes profissionais de nível superior: **engenheiros agrônomo ou florestal, devidamente reconhecidos pelo CREA ou Biólogo devidamente reconhecido pelo CRBIO;**

7.5.1.3. **COMPROVAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL** - Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega da proposta, profissionais de nível superior, com **formação em engenharia agrônoma, ou florestal, ou biólogo** detentor(es) de **Atestado(s) de Responsabilidade Técnica**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) **Certidão(ões) de Acervo Técnico**, devidamente registrado(s) no órgão competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da Administração Pública, ou



ainda para empresa privada, que não o próprio licitante, serviço, em conformidade com as parcelas de maior relevância técnica que são:

• **EXECUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO;**

7.5.1.4. Comprovação de vínculo profissional com o(s) detentor(es) da(s) referida(s) Certidão(ões) e Atestado(s), citado(s) na alínea anterior, mediante e apresentação da Certidão de Registro do **CREA ou CRBIO** e, de uma das seguintes alternativas, quais sejam, cópia da ficha de registro do empregado, cópia da carteira de trabalho (CTPS), cópia do contrato de trabalho, em que conste o licitante como contratante, ou cópia do contrato social do licitante, em que conste o profissional como sócio, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional, acompanhado da anuência deste, devendo esse vínculo ser confirmado no ato da assinatura do contrato.

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do certame:

7.5.1.5. EXIGÊNCIAS DOS SEGUINTE CERTIFICADOS E LICENÇAS:

7.5.1.6. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do Ibama de Atividades Potencialmente poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF /APP, relativo ao porte e uso de motosserra e a aplicação de agrotóxico e afins (fitossanitários);

7.5.1.7. Licença de operação expedida por órgão ambiental competente que autorize a empresa a executar a atividade de transporte de resíduo não perigosos;

7.5.1.8. Licença Ambiental válida, expedida por órgão ambiental competente, relativo aos serviços de jardinagem profissional;

7.5.1.9. Licença de operação expedida por órgão ambiental competente, que autorize a empresa a executar lavagem e manutenção de veículos.

7.5.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

7.5.2.1. Demonstração através da apresentação de 01 (um) ou mais atestado(s), contrato(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

7.5.2.2. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o serviço de relevância técnica, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços contínuos de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área total referente ao paisagismo, que abrange a planilha referente a canteiros e trevos, perfazendo uma área mínima de 12.725,88 m².

7.5.2.3. A respectiva comprovação, deverá conter experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços compatíveis, conforme subitem anterior, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura desta Concorrência:

7.5.2.4. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

7.5.2.5. Para a comprovação de tempo de experiência, mediante a apresentação de documento original, para ser certificado a autenticidade pela CPI;

poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Sr. Presidente da Comissão.

7.5.2.6. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, considerados essenciais para a execução contratual;



7.5.2.7. No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação técnica, ambas serão inabilitadas.

7.5.2.8. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentado.

7.5.2.9. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

7.5.2.10. O Presidente da Comissão poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

7.5.2.11. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante a seu favor ou a favor de profissionais a ela vinculados.

7.6. DA VISITA TÉCNICA

7.6.1. A visita técnica será facultativa, e poderá ser agendada a partir da data da publicação do edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do certame, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, devendo comparecer profissional preposto credenciado pela empresa licitante devidamente registrado no Órgão de Classe do Registro Competente, munido de procuração ou carta de credenciamento, que lhe atribua poderes para realizar a visita técnica em nome da licitante.

7.6.2. Os representantes deverão estar em posse da carteira de identidade profissional, em original ou cópia autenticada, que comprove o registro no respectivo órgão de classe. Não será aceito um só preposto para representar mais de uma empresa.

7.6.3. A visita técnica será realizada nos locais de execução dos serviços, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta. O licitante será acompanhado por servidor designado para esse fim.

7.6.4. Não será aceito um só preposto para representar mais de uma empresa.

7.6.5. O local de encontro para os representantes das licitantes será na sede da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins, situada na rua Historiador Alípio Mendes nº 156, Centro de Angra dos Reis. No caso de a licitante optar por dirigir-se diretamente até o local a ser vistoriado, o fará por sua exclusiva responsabilidade, estando ciente do horário estabelecido para a visita e, de que não poderá alegar desconhecimento do local para justificar não comparecimento à visita técnica obrigatória, pelo servidor designado para acompanhá-los.

7.6.6. A visita técnica deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 10:00 horas às 16:00 horas, devendo a agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (24) 3369-6879 até a véspera da visita técnica com a Coordenação Técnica de Parques e Jardins da Secretaria de Urbanização, Parques e Jardins.

7.6.7. Tendo em vista a realização da visita técnica, a licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente com a justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto desta licitação.

7.6.8. A licitante que optar por não realizar a visita técnica, deverá apresentar no envelope de habilitação, declaração formal, conforme modelo do Anexo II, assegurando que está ciente das peculiaridades e dos elementos técnicos contidos no Termo de Referência, e que se compromete a executar o serviço de acordo com as exigências do edital, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de não participação à visita técnica.



7.7. DAS DECLARAÇÕES:

7.7.1. Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo XII, de que não possuem em seus quadros funcionais menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.7.2. As licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

7.7.3. Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de Impedimento Legal para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do (Anexo XIII);

7.7.4. Declaração de Idoneidade (Anexo XIV);

7.7.5. Declaração de Superveniência (Anexo XV);

7.7.6. Declaração de Disponibilidade de equipamentos, veículos, insumos e pessoal (Anexo XVI);

7.7.7. Declaração de Visita Técnica (Anexo II).

7.8. DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES:

7.8.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7.8.2. Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.8.3. As declarações que forem disponibilizadas pela internet, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

7.8.4. As declarações que não forem disponibilizadas pela internet e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

7.8.5. A licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Sr. Presidente da Comissão tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade da licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

8 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

8.1. No local, data e hora previstos nesta Concorrência, apresentarão os licitantes suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Concorrência nº 006/2022 <i>[Razão Social, Endereço e Telefone]</i>	ENVELOPE “B” PROPOSTA DE PREÇOS À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Concorrência nº 006/2022 <i>[Razão Social, Endereço e Telefone]</i>
--	---



8.2. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93, rubricadas pelo representante legal do Licitante.

8.3. O ENVELOPE "A" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira, da regularidade fiscal e trabalhista e da declaração do cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme especificados no item 7 desta Concorrência.

8.4. Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, após a abertura do Envelope "A".

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Os documentos do ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, assinada por seu representante legal devidamente identificado pelo nome e RG ou CPF ou número da carteira do CREA, CRBIO, suas folhas devem estar rubricadas, nos moldes do (Anexo V). Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso. Na Proposta de Preços deverá conter:

9.1.1. Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e e-mail;

9.1.2. Valor total da Proposta em algarismos e por extenso;

9.1.3. Planilha de Custos, preenchendo-se os valores unitários e totais (Anexo VI);

9.1.4. Cronograma Físico-Financeiro (Anexo VII).

9.1.4.1. A licitante deverá elaborar o Cronograma Físico-Financeiro de acordo com a sua metodologia de trabalho, observando, no entanto, as etapas especificadas no Anexo VII desta Concorrência, obedecendo ao valor e o número das parcelas do Cronograma Físico-Financeiro proposto, sob pena de desclassificação da proposta.

9.1.5. O BDI adotado nesta licitação é de **20,26% (vinte vírgula vinte e seis por cento)** para contratação de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos, devendo cada licitante preencher a sua planilha de Composição Analítica do BDI. (Anexo VIII).

9.1.6. Apresentar as **COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS**: dos profissionais, veículos, equipamentos, individualmente, preenchendo-se os valores e percentuais, conforme Anexos IX, X e XI, desta Concorrência;

9.1.7. Fazer menção se é optante ou não do simples nacional;

9.1.8. Indicação do prazo de validade da Proposta de Preços, que será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega à Comissão Permanente de Licitação;

9.1.9. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9.1.10. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, tais como: obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, securitárias, previdenciárias, impostos e taxas, bem como todos os custos diretos e indiretos. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.1.11. Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá



solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de suas propostas, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito. É vedada a alteração do preço ou substância da proposta, sendo, entretanto, possível à correção de erros aritméticos.

9.1.12. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos da Concorrência e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

9.1.12.1. Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

9.1.14.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário gerado pela composição de custos unitários e a quantidades e corrigindo-se o produto;

9.1.12.3. Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

9.1.12.4. Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária: será corrigido, considerando as quantidades corretas exigidas no orçamento do projeto básico;

9.1.12.5. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

9.1.12.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

9.1.13. Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

9.1.14. A cotação de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10 – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No local, dia e hora previstos nesta Concorrência, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da Carta de Credenciamento, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

10.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

10.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, bem como os licitantes presentes devidamente credenciados.

10.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 7 desta Concorrência.



10.5. Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados.

10.6. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

10.7. Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.8. No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes "B", mediante recibo, aos inabilitados.

10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições desta Concorrência, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

10.10. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

10.11. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos subitens 9.1.16 e 10.12.

10.12. Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até 10% (dez por cento), ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes:

10.12.1. Após a abertura das propostas de preços, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. O prazo para apresentação da nova proposta é de 5 (cinco) minutos.

10.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do subitem 10.12, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do subitem 10.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.12.4. O disposto nos subitens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 10.12.1, 10.12.2 e 10.12.3, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.13. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no subitem 10.12.

10.14. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos



licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente livre das causas que deram origem a tal situação.

10.15. Sendo declarada vencedora do certame a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista exigida nesta Concorrência, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, prorrogável por igual período a critério da Comissão de Licitação. Aguardar-se-ão os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal.

10.16. A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

10.16.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.15 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.17. O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

10.18. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega;

10.18.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.19. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.20. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato, cuja minuta constitui o Anexo XVIII.

11.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.3. O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.

11.4. A licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação consignadas neste edital.



11.5. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12 – DO PRAZO

12.1. O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e mediante a celebração de termo aditivo, desde que devidamente justificado e demonstrada a condição de vantajosidade para a CONTRATANTE de sua prorrogação.

12.1.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação do contrato a ser firmado.

12.2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.2.1. O prazo para início de execução do serviço será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

12.2.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da (o) **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

13 – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA NO TODO OU EM PARTE DO OBJETO DERIVADO DESTE CERTAME.

14 – DA GARANTIA

14.1. Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

14.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

14.3. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

14.4. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta-corrente na instituição financeira contratada pelo Município, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.



15.2. No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta-corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta-corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

15.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao FISCAL DO CONTRATO, sito à Rua Historiador Alípio Mendes (Praça Zumbi dos Palmares), nº 156, antigo Fórum de Angra dos Reis, Centro, Angra dos Reis/RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

15.4. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.5. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.6. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.7. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesta Concorrência serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

15.8. O contratado deverá apresentar, com a fatura, o comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes nos serviços. Cartão de ponto e relação nominal de todos os funcionários que fazem parte do quadro funcional da empresa.

16 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. Executado o serviço, o objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme a seguir:

16.1.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

16.1.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A nota fiscal deverá ser glosada caso haja ausência de funcionários e conseqüente não execução do serviço.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou por este Termo.

do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17 – DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. Será admitida a reactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.



17.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data base do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

17.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

17.4. Com relação ao item 5, “Veículos e equipamentos” e o item 6 “Materiais de Insumo”, constantes no Anexo VI, os preços unitários de cada material serão discriminados na proposta da licitante vencedora e permanecerão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, quando então poderá ser promovida, a partir da solicitação da CONTRATADA, a sua correção de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGP.M, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta a que essa se referir.

17.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

17.6. A CONTRATADA poderá exercer, perante a CONTRATANTE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário e IN nº 5, de 26 de maio de 2017).

17.7. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

17.8. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

17.9. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

17.10. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

17.11. O valor ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

17.12. Não se aplicará ao contrato critérios de reajuste automático de preço ou de atualização monetária.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estipulado na Concorrência, bem como a inexecução, total ou parcial do contrato, a execução imperfeita, a mora na execução, ou qualquer impedimento ou infração contratual da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, sujeitá-la às seguintes sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;



c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Angra dos Reis, conforme artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

18.3. A sanção prevista no item "b" do subitem 18.1 poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

18.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.5. A multa administrativa prevista na alínea "b" do subitem 18.1 não tem caráter compensatório, não eximindo a **CONTRATADA** do pagamento por perdas e danos em relação às infrações cometidas.

18.6. A aplicação da sanção prevista na alínea "d" do subitem 18.1 é de competência exclusiva da **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. O valor da multa será pago diretamente ou descontado das próximas faturas.

18.9. Nos casos em que o valor da multa for descontado de caução que tenha sido prestada, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

18.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

18.11. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia útil que exceder o prazo de execução estipulado no Cronograma Físico-Financeiro, a incidir sobre o valor do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

18.12. A aplicação de qualquer sanção administrativa prevista neste item deverá observar os princípios da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, e ainda os procedimentos da ampla e prévia defesa, contraditório e proporcionalidade, e ainda os procedimentos estabelecidos na Resolução Nº 001/2012/SOH de 16 de agosto de 2012 publicada na Edição 406 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 09 de Novembro de 2012.

19 – DOS RECURSOS

19.1. Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigido a **SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS**. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão encaminhará o recurso à autoridade superior.

19.1.1. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompéia) – Centro, Angra dos Reis/RJ, das 9h30min às 16h00min, e dirigida a Comissão Permanente de Licitação.



19.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

19.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do inciso I do art. 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 será feita mediante publicação no Boletim Oficial do Município, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presente os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Concorrência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente na administração pública direta e indireta do Município de Angra dos Reis.

20.5. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.6. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.9. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

20.10. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Visita Técnica ;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP;

Anexo V - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VI - Planilha de Custos Gerais;

Anexo VII - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo VIII – Composição Analítica do BDl;

Anexo IX - Composição de Custos Unitários - Profissionais;



- Anexo X - Composição de Preços Unitários – Veículos;
- Anexo XI - Composição de Preços Unitários – Equipamentos;
- Anexo XII - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Anexo XIII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo XIV - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo XV - Modelo de Declaração de Superveniente;
- Anexo XVI - Modelo de disponibilidade de equipamentos, veículos, insumos e pessoal;
- Anexo XVII – Modelo Carta de Fiança;
- Anexo XVIII - Modelo de Minuta de Contrato;
- Anexo XIX – Modelo de Carta de Compromisso
- Anexo XX – Declaração de Equipe Técnica;
- Anexo XXI – Modelo de Declaração Termo de Aceitação;
- Anexo XXII – Modelo Declaração de Responsabilidade Técnica;

20.11. O Foro da Comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Angra dos Reis, 11 de setembro de 2023.

.....
KARINE FERNANDES LEONE
Secretária Executiva de Gestão de Suprimentos